



DESPACHO

Com amparo no art. 216, parágrafo único do Regimento Interno da ALESC, determino a tramitação conjunta do Projeto de Lei n. 0469/2025 com o Projeto de Lei n. 0089/2025, de autoria do Deputado Marquito, que “*Institui a Política Estadual para a População em Situação de Rua*” por ser esta a proposição mais antiga.

Florianópolis(SC), 11 de novembro de 2025

DEPUTADA ANA CAMPAGNOLO
PRIMEIRA SECRETÁRIA